



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**  
**Nº 125/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedro De Toledo, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que receberá proposta de venda de qualquer interessado, no prazo de mínimo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso na plataforma BLL e no portal nacional de compras públicas; A proposta e documentos deverão ser apresentados conforme previstos neste edital. A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste edital e deverá ser anexada na plataforma da BLL, inclusive para esclarecimentos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES LEGAIS DA LEI ALDIR BLANC 2, CONFORME SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO 115/2024.

**VALOR**  
**R\$ 4.940,00 ( quatro mil, novecentos e quarenta reais ).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De: 04/09/2024

Até: 06/09/2024

**Início Disputa: 09/09/2024**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA**

**CNPJ**  
**PROVA DE REGULARIDADE MUNICIPAL**  
**PROVA DE REGULARIDADE ESTADUAL**  
**PROVA DE REGULARIDADE FEDERAL**  
**PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA**  
**PROVA DE REGULARIDADE FGTS**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço especializado na implantação das ações e obrigações legais da Lei Aldir Blanc 2. - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

**Ramo de Atividade predominante da contratação:**  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

a) **Quantitativos estimados:**

Um contrato

b) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência **de 6 meses**, contados a partir da sua assinatura.

#### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. **Enquadramento da contratação:**

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 4.1.1. A empresa deve ter um plano de trabalho claro e objetivo
- 4.1.2. A empresa deve ser capaz de entregar os resultados dentro do prazo e do orçamento
- 4.1.3. A empresa deve alinhar as ações as seguinte normas legais:

Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023 - Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023.

Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

5.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço abaixo:

- a) Sede da Secretaria de Cultura.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme as etapas a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Atendimento ao Escopo</b>	<b>Prazo</b>
<b>Plano de Trabalho e Cronograma</b>	Sim/Não	Mês 1
<b>Plano de Ação</b>	Sim/Não	Mês 1
<b>Identificação das Demandas Sociais</b>	Sim/Não	Mês 1 e 2
<b>Editais</b>	Sim/Não	Mês 3 e 4
<b>Finalização</b>	Sim/Não	Mês 6

### **7.7. Do recebimento**

7.7.1. Os serviços serão recebidos conforme previsto no item ETP/ Descrição da Solução Como um Todo conforme o seguinte Cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Percentual</b>	<b>Prazo</b>
<b>Plano de Trabalho e Cronograma</b>	20%	Mês 1
<b>Plano de Ação</b>	20%	Mês 1
<b>Identificação das Demandas Sociais</b>	20%	Mês 1 e 2
<b>Editais</b>	20%	Mês 3 e 4
<b>Finalização</b>	20%	Mês 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

### 7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

### 7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 10 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

## **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

### **Qualificação Técnica**

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

demaís custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário	Valor Total Estimado
Contratação de serviço especializado na implantação das ações e obrigações legais da Lei Aldir Blanc 2. - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$6.550,00	R\$6.550,00

9.2. O **valor estimado** da contratação é de R\$6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Há anexos no pedido: **Sim**

Pedro de Toledo, 24 de abril de 2024.

Nome: LAURO FIRMINO

Cargo: Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura

Assinatura: